

M. L. S.

## Contrato

**Contrato de aquisição de serviços de comunicações de voz fixas, móveis e internet para as Escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, celebrado ao abrigo do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e suas atualizações.**

### Como 1º outorgante,

Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, n.º de identificação fiscal 600085155, com sede na Rua dos Fogueteiros, Custóias – Matosinhos, representado pela Diretora e Presidente do Conselho Administrativo, Isabel Maria Pereira Antunes Morgado, na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato.

### Como 2º outorgante,

Nos Comunicações S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 502604751, com sede na Rua Ator António Silva n.º 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, representada aqui no ato por Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes e por Pedro Miguel Rego Moutinho, na qualidade de representantes legais, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato.

## Cláusula 1ª

### Objeto do contrato

1. O presente contrato é um Ajuste Direto e tem por objeto principal a prestação de serviços de comunicações de voz fixas, móveis e internet para as Escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, ao abrigo do n. 2 do artigo 112º e seguintes do CCP, assim como, com as especificações presentes no caderno de encargos.
2. A prestação de serviços, objeto do contrato, será efetuada nas Escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, conforme as especificações técnicas presentes no caderno de encargos.
3. Fazem parte integrante deste contrato, o caderno de encargos, assim como, a proposta adjudicada.

## Cláusula 2ª

### Obrigações principais do 1º outorgante

São obrigações principais do 1º outorgante:

Pagar ao 2º outorgante as faturas emitidas por este no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção.

12/3

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações principais do 2º outorgante**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, assim como, do caderno de encargos, são obrigações principais do 2º outorgante:

1. Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela entidade adjudicante, no âmbito da execução do presente contrato, assim como, guardar sigilo e garantir a confidencialidade;
2. Dever de prestação do serviço de acordo com o previsto no presente caderno de encargos e da proposta adjudicada.
3. O segundo outorgante enviará mensalmente, ao primeiro outorgante, as faturas através do sistema de Fatura Eletrónica na Administração Pública (FE-AP).

### **Cláusula 4ª**

#### **Preço contratual**

Pela prestação de serviços referida na cláusula 1ª, o 1º outorgante obriga-se a pagar ao 2º outorgante o valor de € 19.172,16€ (dezanove mil cento e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor.

### **Cláusula 5ª**

#### **Duração do contrato**

A prestação de serviços, terá início a 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2024.

### **Cláusula 6ª**

#### **Gestora do Contrato**

A Gestora do Contrato, designada para acompanhar a execução do contrato, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, é a Coordenadora Técnica Maria Valentina Pinto Melo da Silva.

### **Disposições Finais**

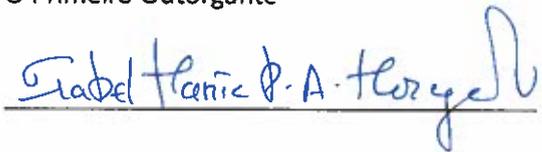
O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto (refª nº 02/AEPL/AD/2022), nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 16, no artº 18.º e na alínea d) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos.

O despacho de adjudicação foi proferido dia 12/04/2022, pela Presidente do Conselho Administrativo.



Custóias, 19 de abril de 2022.

O Primeiro Outorgante

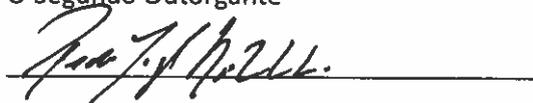
  
\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_

**Manuel Ramalho Eanes**  
Administrador

O Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_

**Pedro Moutinho**  
Diretor  
Canais Empresariais

